



# Diário Oficial Eletrônico

## ITUVERAVA

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano VII | Edição nº 1204A

Instituído conforme Lei Municipal

# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	3
Outros atos administrativos .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	3
Convocação .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	5
<b>Atos Oficiais</b> .....	5
Leis .....	5



# Diário Oficial Eletrônico

## ITUVERAVA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 20.593/26**

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE**

Nomear Membro de Equipe para atuar como Fiscal de Atas/Contratos no que diz respeito à Secretaria da de Obras e de Serviços Urbanos do Município de Ituverava para **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21, que será composta a partir desta data, pelo seguinte servidor:

**FISCAL DE ATAS/CONTRATOS:**

Daniel da Silva Oliveira – CPF: \*\*\*276998\*\*.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 27 de abril de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO****Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 27 de abril de 2026.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA****Secretário Municipal Executivo****PORTARIA Nº 20.594/26**

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE**

Nomear **SAMANTA CARLA BALDUINO QUEIROZ**, RG nº \*\*\*.142.626-\*, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, Ref. “1”, conforme Lei 4.087/2012, anexo II, tabela I, do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal – Estatutários, classificada em 67º lugar, no Concurso Público nº 002/2023, a partir de 13 de abril do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 30 de abril de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO****Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 30 de abril de 2026.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA****Secretário Municipal Executivo****PORTARIA Nº 20.595/26**

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE**

Nomear **ROSELY PAULINO DA SILVA SUAVINHA**, RG nº \*\*\*.043.877-\*, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, Ref. “1”, conforme Lei 4.087/2012, anexo II, tabela I, do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal – Estatutários, classificada em 68º lugar, no Concurso Público nº 002/2023, a partir de 13 de abril do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 30 de abril de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO****Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 30 de abril de 2026.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA****Secretário Municipal Executivo****PORTARIA Nº 20.596/26**

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE**

Nomear **ADEIZA DAMACENO RODRIGUES**, RG nº \*\*\*.533.341-\*, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, Ref. “1”, conforme Lei 4.087/2012, anexo II, tabela I, do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal – Estatutários, classificada em 70º lugar, no Concurso Público nº 002/2023, a partir de 22 de abril do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 30 de abril de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO****Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 30 de abril de 2026.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA****Secretário Municipal Executivo****PORTARIA Nº 20.597/26**

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE**

Nomear **PAULA CRISTIANE MIYAMOTO AVANCI**, RG nº \*\*\*.552.109-\*, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, Ref. “1”, conforme Lei 4.087/2012, anexo II, tabela V, do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal – Estatutários, classificada em 7º lugar, no Concurso Público nº 002/2023, a partir de 17 de abril do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 30 de abril de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO****Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 30 de abril de 2026.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA****Secretário Municipal Executivo****PORTARIA Nº 20.598/26**

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE**

Nomear **GISLENE ALVES FERREIRA**, RG nº \*\*\*.547.102-\*, para exercer o cargo de Ajudante Geral, Ref. “8”, do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal – Estatutários, classificada em 26º lugar, no Concurso Público nº 002/2023, a partir de 22 de abril do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 30 de abril de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO****Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 30 de abril de 2026.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA****Secretário Municipal Executivo****PORTARIA Nº 20.599/26**

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE**

Nomear Membro de Equipe para atuar como Fiscal de Atas/Contratos para **AQUISIÇÕES DE PATRULHA AGRÍCOLA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE**



**OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE TRÂNSITO E FROTAS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21, que será composta a partir desta data, pelo seguinte servidor:

**FISCAL DE ATAS/CONTRATOS:**

Daniel da Silva Oliveira - CPF: \*\*\*276998\*\*.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 30 de abril de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**

**Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 30 de abril de 2026.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**

**Secretário Municipal Executivo**

**PORTARIA Nº 20.600/26**

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**R E S O L V E**

Exonerar a pedido **CÁSSIO ARAÚJO PAZETO**, RG n.º \*\*\*.381.688-\*, das funções do cargo de Diretor de Escola, a partir de **04.05.2026**.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 4 de maio de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**

**Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 4 de maio de 2026.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**

**Secretário Municipal Executivo**

**Atos Administrativos**

**Outros atos administrativos**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
REMOÇÃO MAGISTÉRIO**

ARTIGO 59 DA LEI 4087/2012/ DECRETO 6392 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

**CONVOCAÇÃO Nº 006/2026**

A Secretária Municipal de Educação de Ituverava, CONVOCA os servidores efetivos interessados em participar do Processo de Remoção do Magistério nos termos artigo 59 da Lei 4087/2012 e Decreto 6392 de 19 de janeiro de 2026, observado o quanto segue:

**1 - Cargos oferecidos:**

QUANT	CARGO	LOCAL	MOTIVO DA VACÂNCIA
01	PROFESSOR PEB I	EMEFTI MARIA BARBOSA	VACÂNCIA DE CARGO
01	PROFESSOR PEB I	EMEFTI MARIA BARBOSA	VACÂNCIA DE CARGO

**Data da atribuição:** 08/05/2026 - **Horário:** 09:30

**Local:** Secretaria Municipal de Educação - Rua Major Domingos Ribeiro dos Santos, 695-Centro *Maria Lúcia Teixeira Chibini* Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
REMOÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO**

ARTIGO 59 DA LEI 4087/2012/ DECRETO 6.228 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

**CONVOCAÇÃO Nº 005/2026**

A Secretária Municipal de Educação de Ituverava,

CONVOCA os candidatos inscritos e classificados, interessados em participar do Processo de Remoção da Classe de Suporte Pedagógico, nos termos artigo 59 da Lei 4087/2012 e Decreto 6392 de 19 de janeiro de 2026 observado o quanto segue:

**1 - Cargos oferecidos:**

QUANT	CARGO	LOCAL	MOTIVO DA VACÂNCIA
01	DIRETOR DE ESCOLA	EMEF HUMBERTO FRANÇA	VACÂNCIA DE CARGO

**Data da atribuição:** 08/05/2025 - **Horário:** 08:30

**Local:** Secretaria Municipal de Educação - Rua Major Domingos Ribeiro dos Santos, 695-Centro *Maria Lucia Teixeira Chibini* Secretária Municipal de Educação

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026**

Ficam convocados, de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal, os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2.026, para preenchimento de vagas dos cargos abaixo relacionados. Os candidatos abaixo deverão comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Ituverava, situada na Rua João José de Paula, nº 776, munidos de sua documentação (conforme Anexo I), nos dias 06/05/2026, 07/05/2026 e 08/05/2026, no horário das 10:00 às 16:00 horas, para nomeação dos cargos para o qual foram classificados.

O candidato convocado que não comparecer nos dias acima citados, ou seja, 06/05/2026, 07/05/2026 e 08/05/2026, será considerado desistente.

Publique-se no local de costume da Prefeitura Municipal (diário oficial).

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
28º	GIOVANNA GABRIELLY ALVES VIANA	120223
29º	ANA CLARA DA SILVA LUCAS SILVA	118754
30º	ELIAS DE MOURA PEREIRA	119411
31º	JENNIFER DE OLIVEIRA LIMA	118685
32º	FRANCIELE MARQUES RAMOS	120344
33º	GIOVANNA COELHO DA SIL	119223
34º	ROSANA APARECIDA PIRES PINTO	119289
35º	ANDERSON ANTONIO ALBINO ANDRADE	119621
36º	LETICIA MAIA REZENDE	118416
37º	HARU DE MOURA SANTOS	118249
38º	CAMILA RORATO ALVES FERREIRA	118506
39º	VANESSA ALVES DE FREITAS	119175



40º	RAÍSSA HELOÍSA SILVA OLIVEIRA	120432
41º	HELOISA NASCIMENTO CABRAL	119127
42º	ISABELLY NUNES COELHO	119486
8º AFRO	MARIA LAURA PEREIRA DE SOUZA	118989
9º AFRO	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	119644
10º AFRO	LARIANE APARECIDA LOPES DE CASTRO	120079

## CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
2º	KEREN ORLIZ MARRA	118224
1º AFRO	MARIA EDUARDA SOUZA OLIVEIRA DE PAULA	118306

## CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	ROGÉRIO LEONE LOURENÇO	118353
2º	FLÁVIA CRISTINA ULIAN PALHEIRO	118472
1º AFRO	FERNANDA RITA DE SOUZA	120228

## CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	VANESSA CAMILO BORGES	119509

## CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MARY LUCI DE OLIVEIRA LUNEZZO	119887
2º	NELSON DE FARIA SANTOS	119745

## CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	LUCIANA DOS SANTOS MENDES	119349

## CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	FABIANO OLIVER DA SILVA	118489

## CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	THAIS DOS SANTOS COLOCA PALHEIRO	120448

## CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA	119271

## CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MILENA DE SOUZA MEDEIROS ZAMBATE	118459

Ituverava, 05 de maio de 2.026.

**LUIZ ANTONIO DE ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL****DOCUMENTAÇÃO**

1- 01 Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento (Titular);

2- 01 Xerox do RG;

3- 01 Xerox do CPF;

4- 01 Xerox do Título de Eleitor e xerox do comprovante de votação da última eleição;

5- 01 Xerox da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (solteiros);

6- 01 Xerox autenticado do comprovante de escolaridade, habilitação legal e Especialização, correspondentes ao nível exigido no edital de processo seletivo para cada emprego, e registro no órgão de classe, quando for requisito legal;

7- 01 Xerox do Cartão com o nº do PIS ou PASEP;

8- Comprovante de endereço (talão de água ou Luz);

9- Comprovante do nº de conta no Banco Santander

10- Carteira de trabalho

11- 01 foto 3x4 do titular;

12- Reservista (se for o caso)

13- Atestado de Antecedentes Criminais

14- Apresentar Declaração dos bens e valores ou declaração anual de bens apresentado à Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações. (Lei Federal nº 8.429/92, Art. 13 "caput" e seus parágrafos).

15- **(Se professor)**, comprovante de acúmulo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;16- **(Se aposentado)**, xerox do comprovante de aposentadoria;17- **(Se profissional da Saúde)** comprovante de que exerce apenas um outro cargo, emprego ou função pública.

.....



## PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUVERAVA**  
Estado de São Paulo**LEI Nº 4.918/2026**

(Estabelece prazos máximos para realização de consultas na Rede Municipal de Saúde do Município de Ituverava e dá outras providências.)

**RAFAEL FERNANDO MENDONÇA DE FREITAS MATTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3.º, do artigo 262, do Regimento Interno, combinado com o § 8º, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Ituverava aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos prazos máximos para a realização de consultas ambulatoriais na Rede Municipal de Saúde, como padrões mínimos de qualidade, eficiência e humanização do atendimento ao usuário, sem prejuízo das regras próprias do atendimento de urgência e emergência imediata.

**Art. 2º** - Para os fins desta Lei, considera-se:

**I** - Consulta classificada como urgência (prioritária): consulta ambulatorial cuja prioridade clínica seja formalmente indicada na solicitação (encaminhamento) por profissional habilitado, ou definida por acolhimento/triagem com classificação de risco, quando houver, em razão de risco de agravamento do quadro, não se confundindo com atendimento de emergência, que deve ocorrer de imediato conforme protocolos assistenciais.

**II** - Consulta eletiva (normal): consulta ambulatorial não classificada como urgência, destinada à avaliação, acompanhamento e manejo de condições clínicas sem indicação de prioridade imediata.

**III** - Rede Municipal de Saúde: unidades e serviços próprios do Município, bem como atendimentos regulados/encaminhados pelo Município mediante pactuação, convênios, consórcios ou contratação, conforme a organização local do SUS.

**Art. 3º** - A Rede Municipal de Saúde deverá assegurar a realização de consultas, observadas as definições do art. 2º, nos seguintes prazos máximos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

Estado de São Paulo



**I** - até 7 (sete) dias corridos para consulta classificada como urgência;

**II** - até 40 (quarenta) dias corridos para consulta eletiva (normal).

§ 1º - Os prazos do art. 3º contam-se do registro formal da solicitação no sistema municipal de regulação, agendamento ou fila de espera (física ou eletrônica), com fornecimento ao usuário de comprovante contendo a data do registro.

§ 2º - O usuário deverá ser informado, por meio físico ou eletrônico, acerca de: (a) classificação (urgência/eletiva), (b) data prevista, (c) local da consulta, e (d) canal para atualização, remarcação e manifestação à ouvidoria.

**Art. 4º** - Para cumprimento dos prazos, o Poder Executivo poderá adotar, conforme a necessidade e organização local:

**I** - remanejamento para outra unidade municipal apta ao atendimento;

**II** - regulação para serviços pactuados regionalmente, consórcios, convênios ou contratação, quando cabível;

**III** - utilização de teleatendimento/teleconsulta quando tecnicamente indicado e aceito pelo usuário, respeitadas as normas aplicáveis.

**Parágrafo único.** As medidas deste artigo serão implementadas sem criação de órgãos e sem alteração do regime jurídico de servidores, observadas a legislação orçamentária e as disponibilidades administrativas.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Saúde publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, relatório mensal com, no mínimo, os seguintes indicadores, preservado o sigilo de dados pessoais:

**I** - tempo médio de espera por especialidade/serviço;

**II** - quantidade de solicitações registradas e atendidas no período;

**III** - percentual de cumprimento dos prazos do art. 3º.

**Art. 6º** - O relatório deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, fortalecendo o controle social do SUS.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

Estado de São Paulo




**Art. 7º** - O descumprimento injustificado dos prazos e deveres procedimentais previstos nesta Lei ensejará apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação municipal aplicável, sem prejuízo de outras medidas de controle interno e externo.

**Art. 8º**- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias, especialmente quanto aos fluxos de registro, classificação, comunicação ao usuário e consolidação dos indicadores.

**Art. 9º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

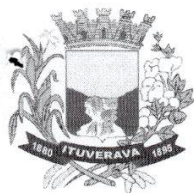
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUVERAVA, 04 de maio de 2026.

  
**RAFAEL FERNANDO MENDONÇA DE FREITAS MATTOS**  
**PRESIDENTE**

Registre-se. Publique-se.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Ituverava, em 04 de maio de 2026.

  
**EDIMILSON MENDES DA SILVA**  
**DIRETOR C.O**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUVERAVA**

Estado de São Paulo

**LEI Nº 4.919/2026**

(Dispõe sobre a isenção tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para proprietários de imóveis residenciais: que apresentem dificuldades em adentrar em suas residências em razão de “buracos nas ruas”, mal serviço público prestado pela Gestão Municipal, dificultando o acesso; lâmpadas queimadas na porta de sua residência e dá outras providências.

)

**RAFAEL FERNANDO MENDONÇA DE FREITAS MATTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3.º, do artigo 262, do Regimento Interno, combinado com o § 8º, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Ituverava aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

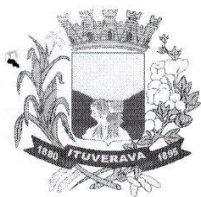
**ARTIGO 1º** - Esta Lei estabelece a isenção tributária do IPTU a todos os moradores que são afetados diariamente com a ausência de serviços e infraestrutura básica na porta de suas residências por falta de prestação de serviços da prefeitura municipal;

**Parágrafo Único:** Os serviços e infraestrutura básica de que tratam o *caput* são:

**I** - Malha Asfáltica em boas condições de uso. Se configura como malha asfáltica em boa condição de uso, aquela em que não há óbice ao trânsito de veículos e pedestres em relação a ocorrência de buracos e depressões na porta da residência ou no seu quarteirão; causados por desgastes naturais, por obras de escoamento pluviais não finalizadas, por falta de escoamento de águas pluviais, bem como os causados por obras de asfaltamento e/ou revitalização e recapeamento não finalizadas, e até mesmo por obras iniciadas por empresas de distribuição de água e saneamento.

**II** - Iluminação Pública na porta de sua residência ou em seu quarteirão.

**ARTIGO 2º.** - Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos proprietários de imóveis residenciais localizados no



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

Estado de São Paulo



Município de Ituverava-SP, que comprovadamente enfrentem dificuldades de acesso às suas residências, em razão de:

**I** – Existência de buracos nas vias públicas que comprometam o tráfego de veículos e/ou pedestres;

**II** – Falta de iluminação pública funcional nas imediações do imóvel, incluindo lâmpadas queimadas ou inoperantes;

**III** – Qualquer outra falha ou deficiência grave e contínua na prestação dos serviços públicos essenciais pela administração municipal, desde que afete diretamente o acesso e a segurança do imóvel.

**ARTIGO 3º.** - A isenção prevista nesta Lei será concedida mediante requerimento do interessado, protocolado junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, instruído com:

**I** – Documentos que comprovem a titularidade ou posse legítima do imóvel;

**II** – Relatório fotográfico ou audiovisual que evidencie as condições descritas no Art. 1º;

**III** – Comprovação de que a situação persiste por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

**ARTIGO 4º.** - O benefício da isenção será concedido por 1 (um) exercício fiscal, podendo ser renovado mediante nova comprovação da continuidade da situação prevista nesta Lei.

**ARTIGO 5º.** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo os procedimentos administrativos para a análise, concessão, fiscalização e, se necessário, a revogação da isenção.

**ARTIGO 6º.** - A concessão da isenção não desobriga o Município da obrigação de sanar as irregularidades e deficiências mencionadas nesta Lei, devendo manter seus serviços públicos em condições adequadas de funcionamento.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

Estado de São Paulo



**ARTIGO 7º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**ARTIGO 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUVERAVA, 04 de maio de 2026.

**RAFAEL FERNANDO MENDONÇA DE FREITAS MATTOS**  
**PRESIDENTE**

Registre-se. Publique-se.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Ituverava, em 04 de maio de 2026.

**EDIMILSON MENDES DA SILVA**  
**DIRETOR C.O**